DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira,1º de setembro de 2011

ANO 01 - Nº 39

Avenida Benedito Storani recebe nova iluminação pública



A Avenida Benedito Storani começou a receber, na semana passada, a nova iluminação pública do projeto de revitalização desenvolvido pela Prefeitura em parceria com a CFPL.

Os altos postes de concreto foram substituídos por metálicos com altura menor para facilitar a manutenção. Cada poste ganhou agora duas luminárias de 400 watts cada, com lâmpadas de vapor metálico que proporcionam mais luminosidade e economia de 40% aproximadamente no consumo de energia.

Nesta semana, o trabalho será retomado na Estrada da Boiada.

Praças e Portal

O trabalho de revitalização da iluminação pública contemplou, também, a Avenida Apparecida Tellau Seraphim. Em toda extensão da avenida, desde o viaduto de acesso à Anhanguera até o Portal, foi feita a readequação de postes e instalação de luminárias. Além da Avenida Apparecida Tellau Seraphim, o projeto de nova iluminação já foi implantado no Portal, na praça em frente ao Parque Municipal, na Praça Sant´Anna, na Praça José Von Zuben, onde está instalada a Fonte da Amizade, e na Praça do Aquário.

Projeto de Vinhedo na área digital ganha destaque em seminário realizado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

A experiência de Vinhedo na execução do projeto Soluções Integradas Municipal (SIM) Vinhedo Digital foi apresentada como um case de sucesso em um seminário realizado na semana passada no auditório Paulo Kobayashi, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Promovido pelo Instituto do Legislativo Paulista (ILP) e pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo (Uvesp), o evento reuniu diversos especialistas do setor de tecnologia e enfocou o tema “Cidades Digitais”, apresentando o município vinhedense com modelo de sucesso no uso de recursos e ferramentas tecnológicas.

Para explicar o projeto em andamento na cidade, o gestor do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), Gilberto Madeira, e o especialista em administração pública que realiza o processo de sistematização do Cadastro Técnico Municipal (CTM), professor Luciano Cintrão, explicaram no evento a estruturação do SIM Vinhedo Digital, abordando os trabalhos realizados nas etapas de plano de governo, diagnóstico e planejamento estratégico das informações municipais. “Para tanto, foram feitas inúmeras reuniões com os grupos de interesse e conversas informais com a população, a fim de fazer um diagnóstico real de seus anseios e definir as prioridades e ações do projeto. Desta forma, foi possível estruturar as políticas públicas constantes na iniciativa e que contemplam as áreas de desenvolvimento social, econômico, urbano e de governança do município”, disse Madeira.

Os servidores municipais tiveram fundamental importância neste processo – por ajudarem a delimitar e elencar dados, necessidades e principais serviços – e, com isso, foi efetuado o planejamento estratégico das informações municipais, focado, sobretudo, na sociedade. Utilizando as Tecnologias de Informação e Comunicação, de forma organizada e planejada, a Prefeitura de Vinhedo está promovendo a transformação do município em uma Cidade Digital e, com isso, irá ampliar consideravelmente o acesso e integração do cidadão com o poder público, oferecendo novas oportunidades para usufruir serviços cada vez mais modernos e aperfeiçoados nas áreas de saúde, educação, social, segurança, etc.

Investimentos em infraestrutura

No seminário também foram abordados os investimentos em infraestrutura, incluindo a viabilização da Infovia Municipal. Em Vinhedo, recentemente foram instalados mais de 40 quilômetros de fibra óptica, resultando em aproximadamente 0,63 metro por habitante, e atualmente também foram implantadas torres e antenas transmissoras de sinal via rádio em diversos pontos do município, para ampliar o território de cobertura de Internet banda larga. Por meio deste trabalho, foi possível interconectar todos os prédios e órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal alocados na cidade, com o objetivo de ampliar e melhorar os serviços ofertados aos cidadãos.

No seminário, os presentes também puderam assistir a um vídeo que apresentou a posição estratégica da cidade e os próximos passos contemplados na implementação do projeto.

Tecnologia em prol à RMC

O projeto SIM Vinhedo Digital também foi ressaltado na reunião do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (RMC), realizada nesta segunda-feira (22) em Engenheiro Coelho. No encontro, foi aprovada a criação de um sistema de comunicação e de informações de segurança integrado, que englobará todas as cidades da RMC e que colaborará à prevenção e ao combate da criminalidade nos municípios participantes do Conselho.

Dentro deste contexto, os recursos empenhados por Vinhedo para o uso de ferramentas tecnológicas – que possibilitam a rápida troca de informações – foram destacados, uma vez que a cidade já ocupa local de prestígio entre os municípios que já buscam e promovem iniciativas focadas na urbanização digital.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinados)

Lei Complementar n.º 101, de 24 de agosto de 2011.
(Autoria: Mesa Diretiva)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 22 de março de 2010, alteração do Anexo III.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 22 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os cargos e empregos de provimento efetivo, ordenados nos Anexos I e II, têm seus vencimentos por níveis e padrões constantes no Anexo III, correspondendo a cada nível uma faixa de vencimentos, composta de 18 (dezoito) padrões, designados alfabeticamente de "A" a "R", todos integrantes desta Lei Complementar.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicois

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho)

PARTE PERMANENTE

Denominação Cargo/Emprego	Nº Vagas Quantidades	Nível Referência
Agente de Serviços Gerais	4	I
Vigia	4	III
Atendente	2	IV
Motorista	3	V
Assessor de Cerimonial, Som e Imagem	1	VI
Assessor de Imprensa Parlamentar	1	VI
Contador	1	VI
Assessor Jurídico	1	VI
Assistente Técnico de Contabilidade e Finanças	1	VI
Assistente Técnico de Informática	1	VI
Agente Administrativo I	7	VI
Agente Administrativo II	1	VII

ANEXO II
CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
EXTINTOS NA VACÂNCIA
(Regidos pelo Estatuto dos Servidores)

PARTE SUPLEMENTAR

CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL/REFERÊNCIA
Copeira	1	II
Motorista	1	V
Agente Administrativo II	2	VII
Diretor Técnico Legislativo	1	VIII
Diretor Administrativo e Financeiro	1	VIII

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS/EMPREGO	Nível Referência	A INICIAL	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
SERVIÇOS GERAIS	I	935,00	955,00	975,00	995,00	1.015,00	1.036,00	1.057,00	1.079,00	1.101,00	1.123,00	1.146,00	1.169,00	1.193,00	1.217,00	1.242,00	1.267,00	1.293,00	1.319,00
	II	1.025,00	1.046,00	1.067,00	1.089,00	1.111,00	1.134,00	1.157,00	1.181,00	1.205,00	1.230,00	1.255,00	1.281,00	1.307,00	1.334,00	1.361,00	1.389,00	1.417,00	1.446,00
	III	1.026,00	1.047,00	1.068,00	1.090,00	1.113,00	1.136,00	1.159,00	1.183,00	1.207,00	1.232,00	1.257,00	1.283,00	1.309,00	1.336,00	1.363,00	1.391,00	1.419,00	1.448,00
	IV	1.047,00	1.068,00	1.090,00	1.112,00	1.135,00	1.158,00	1.182,00	1.206,00	1.231,00	1.256,00	1.282,00	1.308,00	1.335,00	1.362,00	1.390,00	1.418,00	1.447,00	1.476,00
	V	1.317,00	1.344,00	1.371,00	1.400,00	1.428,00	1.457,00	1.487,00	1.517,00	1.548,00	1.580,00	1.612,00	1.645,00	1.678,00	1.712,00	1.747,00	1.782,00	1.818,00	1.855,00

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

ADMINISTRATIVO I - ASSESSOR L, SOM E IMAGEM - ASSESSOR PARLAMENTAR - ASSESSOR JURÍDICO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E	VI	2.471,00	2.521,00	2.572,00	2.624,00	2.677,00	2.731,00	2.786,00	2.842,00	2.899,00	2.957,00	3.017,00	3.078,00	3.140,00	3.203,00	3.267,00	3.333,00	3.400,00	3.468,00
MINISTRATIVO II	VII	2.614,00	2.667,00	2.721,00	2.776,00	2.832,00	2.889,00	2.947,00	3.006,00	3.067,00	3.133,00	3.196,00	3.260,00	3.326,00	3.393,00	3.461,00	3.531,00	3.602,00	3.674,00
MINISTRATIVO FINANCEIRO E CNICO LEGISLATIVO	VIII	3.424,00	3.493,00	3.563,00	3.635,00	3.708,00	3.783,00	3.859,00	3.937,00	4.016,00	4.098,00	4.180,00	4.264,00	4.350,00	4.437,00	4.526,00	4.617,00	4.710,00	4.805,00

Lei n.º 3.436, de 24 de agosto de 2011.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Pomulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Vinhedo autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, o Remanescente sob o n.º5, constituído da Gleba de terras designada como Gleba M, destacada da Fazenda Capela, neste município, inscrito na matricula n.º 287, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto D, localizado na margem da Rua Bruxelas e distante 265,00 metros da Anhanguera; segue com um rumo de 83º04'22" NW e distancia de 20,09 metros até o ponto 19, fazendo frente para a Rua Bruxelas; deflete à esquerda e segue com rumo de 07º57'05" SW e a distancia de 131,57 metros até ponto 20, confrontando com o Sistema de Lazer 2, Vila, lotes n.01, 02 e 03 da quadra 04, do loteamento Altos do Morumbi; deflete à esquerda e segue com um rumo de 73º54'19" SE e distancia de 90,00 metros até o ponto 16, confrontando com o Sítio Morumbi; deflete à esquerda e segue com um rumo de 15º38'57" e a distancia de 87,00 metros, até o ponto I, confrontando com parte da quadra 5, do loteamento Altos do Morumbi; deflete à esquerda, com a distancia de 90,11 metros até o ponto E, confrontando com os lotes n.01, 02, 03 e 04; deflete à direita com a distancia de 63,12 metros, até o ponto D, inicial, confrontando com o lote n.04, encerrando a área de 8.438,90 m² (oito mil e quatrocentos e trinta e oito metros e noventa centímetros quadrados).

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do titulo junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Art. 3º A Prefeitura de Vinhedo se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer titulo, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para CDHU.

Art. 4º A Prefeitura de Vinhedo fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Debito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Clausulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Márcio César Campos
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.437, de 26 de agosto de 2011.

(Autoria: Vereador Donizete Lopes)

Dá denominação às Rua "A" de "NELLI TORRES", e Rua "B" de "SERAFIN PIFFER", no loteamento Villa Monteverde.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas "A" e "B" do Loteamento Villa Monteverde, demonstradas na planta anexa, a qual é parte integrante desta Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua "A": RUA NELLI TORRES;

II – Rua "B": RUA SERAFIN PIFFER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luiz Falsarella
Secretário de Transporte e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 171, de 19 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 582.622,76 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 01.08.07
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Creche - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1183
Valor : R$ 449.937,23

Código local : 01.08.07
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Creche - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 Educação
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1191
Valor : R$ 132.685,53

Total das Suplementações : R$ 582.622,76

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local : 01.08.05
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1164
Valor : R$ 155.567,50

Código local : 01.08.05
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1174
Valor : R$ 90.000,00

Código local : 01.08.07
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Creche - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1193
Valor : R$ 34.119,73

Código local : 01.08.08
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré-Escolar - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1195
Valor : R$ 110.250,00

Código local : 01.08.08
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré-Escolar - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1201
Valor : R$ 60.000,00

Código local : 01.08.08
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré-Escolar
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 Educação
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1199
Valor : R$ 132.685,53

Total das Anulações : R$ 582.622,76

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 174, de 23 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.796,49 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.02.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Governo
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.122.1112	: Administração Geral da Secretaria
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1043
Valor	: R$ 268.796,49

Total da Suplementação : R$ 268.796,49

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 01.16.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Encargos Gerais do Município
Subunidade	: Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010	: Encargos Especiais
Cat. Econ. 46.9071.000	: Princ. Divida Contr. Resgatado
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1478
Valor	: R$ 268.796,49

Total da Anulação : R$ 268.769,49

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 175, de 23 de agosto de 2011.

Regulamenta o Festival de Teatro de Vinhedo - FESTEVI, no exercício de 2011, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regula o Festival de Teatro de Vinhedo - FESTEVI, ação vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, no exercício de 2011, cujo objetivo é difundir, despertar e incentivar a arte teatral no Município, estimular a formação de grupos teatrais e divulgar os artistas locais.

Parágrafo único. O Festival de Teatro de Vinhedo - FESTEVI visa incentivar o movimento teatral através da formação de núcleos teatrais nas escolas, instituições e associações diversas do Município, além do estudo do teatro, de sua história, da dramaturgia e sua teoria.

Art. 2º O Festival de Teatro de Vinhedo – FESTEVI será aberto ao público em geral, gratuitamente, com o objetivo de popularizar o teatro.

Art. 3º O Festival de Teatro de Vinhedo - FESTEVI ocorre anualmente e suas apresentações dar-se-ão no Teatro Municipal “Sylvia de Alencar Matheus”.

Art. 4º O Festival de Teatro de Vinhedo - FESTEVI será realizado em duas categorias, sendo Amador/Iniciantes e Amador.

§1º Para efeitos deste Decreto entende-se:

I- categoria Amador/Iniciantes: grupo que possui noções básicas sobre teatro, com pouca ou nenhuma experiência, geralmente estudantes da rede pública ou privada;

II- categoria Amador: grupos teatrais constituídos no Município de Vinhedo, com alguma experiência em apresentações e sem registro no Ministério do Trabalho.

§1º Somente será considerado grupo profissional se todo o elenco possuir registro da DRT – Delegacia Regional do Trabalho ou graduação superior na área cênica.

§2º As instituições de ensino e os grupos teatrais poderão inscrever apenas uma peça, na categoria Amador/Iniciantes ou na categoria Amador.

§3º Os grupos deverão ser constituídos por no mínimo 80 % (oitenta por cento) de membros com residência, atividades profissionais ou estudantis no Município de Vinhedo.

Art. 5º Os procedimentos para inscrição e procedimentos para a participação no Festival de Teatro de Vinhedo – FESTEVI serão estabelecidos por meio de regulamento fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 6º Para organização, seleção, premiação e montagem, serão constituídas duas Comissões distintas:

I- Comissão Organizadora;
II- Comissão Julgadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta, no máximo, por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e nomeados através de Portaria pelo Chefe do Executivo, sendo que seus serviços não serão remunerados sob qualquer pretexto, considerados, portanto, serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 8º A Comissão Julgadora poderá ser composta de no mínimo 3 (três) membros e de no máximo 5 (cinco) membros, indicados pela Comissão Organizadora, dentre profissionais da área de Cultura, em especial aqueles envolvidos nas Artes Cênicas.

§1º A Comissão Julgadora deverá ser remunerada pelos serviços prestados,

de modo a garantir o profissionalismo do evento, ficando fixado o valor equivalente e suportado por dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º O valor estabelecido no parágrafo anterior já inclui a hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 9º A Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, poderá buscar parcerias com empresas privadas, para captação de mais recursos financeiros, tanto para a premiação como para outras despesas do **FESTEVI**, visando sempre engrandecer o nível do evento.

Art. 10. Será lavrada Ata Geral da organização, seleção e premiação de cada **FESTEVI** realizado, firmada pelos membros das Comissões criadas por este Decreto juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único - Deverá constar da Ata, de que trata o caput deste artigo, necessariamente, relação nominal dos inscritos, selecionados, premiados e quaisquer outras observações que se fizerem necessárias.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua execução correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo de Mattos
Secretário de Cultura e Turismo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 176, de 24 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.06.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Fazenda
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116	: Administração Fazendária
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1112
Valor	: R$ 1.000,00

Total da Suplementação : R$ 1.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 01.06.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Fazenda
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116	Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1118
Valor	: R$ 1.000,00

Total da Anulação : R$ 1.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 177, de 26 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.05.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Administração
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.122.1000	: Administração Geral
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1093
Valor	: R$ 5.000,00

Total da Suplementação : R$ 5.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 01.05.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Administração
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.122.1000	: Administração Geral
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1099
Valor	: R$ 5.000,00

Total da Anulação : R$ 5.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 178, de 26 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo – no Departamento Contábil, Financeiro e Comercial - Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 03.06.04
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Manutenção Sistema de Água
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3071
Valor	: R$ 51.000,00
Código local	: 03.06.05
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Manutenção Sistema de Esgoto
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3077
Valor	: R$ 39.000,00
Código local	: 03.06.06
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Tratamento de Água – ETA I
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3084
Valor	: R$ 48.000,00

Total das Suplementações : R$ 138.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 03.06.08
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras /Manutenção/Operação
Subunidade	: Tratamento de Esgoto – ETE
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 319011.000	: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3090
Valor	: R$ 90.000,00
Código local	: 03.06.09
Órgão	: Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária	: Departamento de Obras/ Manutenção/Operação
Subunidade	: Laboratório
Função/Subfun/Pgm 17.512.3004	: Saneamento Básico Geral
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso 004	: Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação	: 3102
Valor	: R$ 48.000,00

Total das Anulações : R$ 138.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – SANEBAVI

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 179, de 26 de agosto de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 443.480,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigente abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 12.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 02	: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha dotação	: 1210
Valor	: R$ 3.000,00

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 1212.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 05	: Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação	: 1211
Valor	: R$ 248.940,00

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 12.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 05	: Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação	: 1212
Valor	: R$ 29.740,00

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 12.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 05	: Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação	: 1213
Valor	: R$ 101.800,00

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 12.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 02	: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Ficha dotação	: 1216
Valor	: R$ 60.000,00

Total das Suplementações : R$ 443.480,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por dotações relativas a dispêndio correspondente a receita de convênio.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 180, de 26 de agosto de 2011.

Constitui no âmbito da Guarda Municipal de Vinhedo, as Rondas Ostensivas Municipais - ROMU, na forma que especifica, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto nos art's 2.º e 7.º, da Lei Complementar n.º 62, de 06 de setembro de 2006 que estabelece, entre outras, atribuições que a Guarda Municipal realize o patrulhamento permanente, no território do município, interagindo, quando solicitada, com as demais polícias estaduais para a proteção da população, agindo junto à comunidade, objetivando diminuir a violência e a criminalidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

Considerando que na execução destas atribuições, surgem situações que exi-

gem um efetivo com treinamento específico para atuação em ocorrências mais graves e outras ações próprias de polícia preventiva que exigem ações imediatas ou planejadas em pontos de alta incidência, onde a atuação do patrulhamento comunitário não seja suficiente, assim demandando o emprego de equipes reforçadas em efetivo e armamento, com treinamento tático diferenciado;

Considerando, a necessidade de regulamentar e reestruturar os Grupos em atuação junto a Guarda Municipal de Vinhedo, denominados (Grupo de Ações Motociclistas - GAM e do Grupo de Ações Preventivas – GAP);

Considerando ainda as disposições contidas no Processo Administrativo n.º 5739-3/2011;

Decreta:

Art. 1.º Fica criada no âmbito da Guarda Municipal de Vinhedo, as Rondas Ostensivas Municipais – ROMU, grupo de ação preventiva e de pronto emprego, resultado da fusão dos grupos anteriormente denominados Grupo de Ações Motociclistas - GAM e do Grupo de Ações Preventivas - GAP.

Art. 2.º As atribuições, emprego e demais medidas necessárias a atuação da ROMU estão disciplinadas na Diretriz Operacional GM – 001/2011, elaborada pela Secretaria de Transportes e Segurança e neste ato aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luiz Falsarella
Secretário de Transporte e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO

DIRETRIZ OPERACIONAL
GM-001/2011

A presente Diretriz, elaborada com amparo nas disposições dos art's 2.º e 7.º, da Lei Complementar n.º 62, de 06 de setembro de 2006 e seu anexo, têm por finalidade disciplinar e regulamentar a organização, funcionamento e emprego da Rondas Ostensivas Municipal – ROMU, em funcionamento na Guarda Municipal de Vinhedo, sob responsabilidade da Secretaria de Transportes e Segurança.

SITUAÇÃO:

1.1. O emprego do patrulhamento com motocicletas, pela sua maior visibilidade e mobilidade em relação do emprego do patrulhamento a pé, tem como principal objetivo torná-lo mais eficaz, a fim de que, na execução das funções institucionais da Guarda Municipal de Vinhedo, atenda as atuais expectativas da comunidade, aumentando a segurança em locais de maior interesse para a inibição de práticas delituosas, atuando tanto de forma independente nas questões de segurança de sua esfera, como em colaboração com os órgãos de segurança pública, Estadual e Federal, quando solicitado, visando à redução da violência e dos indicadores criminais, principalmente dos crimes mais comuns nas vias de tráfego mais intenso, nos quais os deslocamentos com viaturas de duas rodas sejam mais eficazes e esta forma de atuação seja a mais indicada;

1.2. Por outro lado, o patrulhamento com emprego de motocicletas, pelas suas características e limitações, exige o emprego conjunto de uma viatura de maior porte, tipo utilitário, dotada de equipamento adequado e armamento de emprego coletivo, de uso permitido, empregada isoladamente ou em conjunto, aumentando a visibilidade e o impacto psicológico positivo que inibe e desestimula a ação de potenciais infratores da lei;

1.3. A esse conjunto de policiamento, dedicado aos corredores, áreas comerciais e industriais e em regiões específicas, dá-se o nome de Rondas Ostensivas Municipal - ROMU, inspirada institucionalmente na Guarda Civil Metropolitana de São Paulo, que criou a ROMU em 1987 em substituição a "Rota Municipal" e também sob as diretrizes do Conselho de Gestores de Segurança da Região Metropolitana de Campinas - CORGENS, na busca de padronização das Guardas Municipais;

1.4. O grupo ora instituído e denominado de ROMU constituirá em uma força reserva do Comando para emprego, segundo as normas em vigor, coordenado com as demais modalidades de serviços executados pela Guarda Municipal em operações desenvolvidas nas áreas previamente selecionadas, segundo critérios técnicos definidos e devidamente planejados, executando ações pontuais e de apoio às demais modalidades de serviços desenvolvidos pela Guarda Municipal, o que, somado as técnicas e treinamento adequado, reduz a possibilidade de resistência de eventuais infratores da lei e, consequentemente, a possibilidade de emprego de força física letal.

OBJETIVOS:

2.1. Atuando nas questões de segurança de interesse local, a ROMU visa inibir a destruição do patrimônio público, ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, diminuir os índices criminais nas áreas de concentração de pessoas, em especial na área comercial e zona bancária, sobremaneira nas ocorrências de furtos e roubos de veículos e dos pertences dos seus ocupantes e furtos e roubos a transeuntes, bem como em outras regiões consideradas críticas, e que necessitem de ações mais efetivas;

2.2. Proporcionar maior sensação de segurança a comunidade e aos demais servidores da municipalidade por meio de ações dirigidas e intensificadas de patrulhamento conjunto com viatura de maior visibilidade e motocicletas, unindo as vantagens do emprego de uma viatura diferenciada, com equipe reforçada e melhor equipada e a mobilidade proporcionada pelas viaturas do tipo motocicletas.

EXECUÇÃO:

3.1. Em situações de normalidade, atuar na execução de ações preventivas ordinárias, nos respectivos setores, obedecendo às determinações estabelecidas pelo Subcomandante em escalas nominais ou expediente equivalente, observando que a execução destas atividades pelos motociclistas deve ser com a composição mínima de duas viaturas (Motocicletas), subordinadas ao respectivo Inspetor, Supervisor da equipe de serviço no horário correspondente;

3.2. Efetuar, sempre que solicitado ou requisitado, nos limites do Município, a segurança e escolta de autoridades municipais em missão oficial e/ou outras autoridades em visita ao município;

3.3. Quando da atuação em Grupo, em operações planejadas e desenvolvidas em áreas específicas, no exercício conjunto do poder de polícia administrativa municipal ou em apoio a outros Órgãos de Segurança, Estadual ou Federal, a ROMU deverá estar composta pela viatura de quatro rodas, (*denominada equipe de intervenção)*, e de no mínimo 4 (quatro) motocicletas *(denominada equipe de segurança),* estando à operação, sempre que possível, sob o comando de um Inspetor, salvo em caso de justificado impedimento ou quando a operação estiver supervisionada por qualquer das pessoas mencionadas nos incisos I a IV, do art. 20, da Lei Complementar n.º 62, de 2006;

3.4. Nas ações definidas no subitem precedente, a eventual abordagem de pessoas encontradas em atitude de fundada suspeita, em estabelecimentos comerciais, deverá ser efetuada pela equipe de intervenção assim definida no subitem 3.3., cabendo a equipe de segurança prestar o apoio e auxílio na realização dos procedimentos e segurança da equipe e do perímetro;

3.5. A composição básica da equipe da viatura de 4 (quatro) rodas será de 1 (um) Inspetor ou Subinspetor encarregado, 1 (um) GM auxiliar e 1 (um) GM motorista, não podendo o encarregado ter nível hierárquico inferior a Subinspetor;

3.6. Na falta de viatura própria (utilitário ou motocicleta), de Inspetor ou Subinspetor para comandar a equipe da viatura de 4 (quatro) rodas, o efetivo será remanejado para as demais modalidades de serviços (PAE, CICOM, Viaturas Comunitárias, PAC's, patrulhas a pé, etc.);

3.7. Os componentes das guarnições deverão sofrer rodízio periódico, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, de forma que os Guardas Municipais sejam permutados entre as equipes, inclusive os encarregados;

3.8. O regime de serviço da ROMU será de 12 x 36, tendo seu início e término determinado pelo Comandante da GM, segundo as necessidades de emprego em ações preventivas;

3.9. Em situações excepcionais, precedendo a eventual necessidade de acionamento e emprego de Forças Estaduais e/ou Federais no restabelecimento da ordem pública em locais de competência de atuação Municipal, a ROMU, poderá ser integrada por outros Grupos de Ações em funcionamento na Guarda Municipal.

PERFIL PROFISSIONAL DO INTEGRANTE DO ROMU:

4.1. Para composição do Grupo denominado ROMU, serão selecionados integrantes em exercício da Guarda Municipal de Vinhedo - GMV, obedecendo ao critério de voluntariedade e que preencherem os seguintes requisitos, entre outros:

4.1.1. Controle emocional para lidar com situações de fadiga e intensa pressão;

4.1.2. Obediência desenvolvida em todos os níveis hierárquicos da Guarda Municipal;

4.1.3. Sujeição de comando em todos os níveis de obediência direta e indireta aos seus superiores;

4.1.4. Noção abrangente e profunda dos Direitos Humanos e noção de coletividade;

4.1.5. Registrar comportamento disciplinar, no mínimo "BOM", nos termos da Lei Complementar 62/2006;

4.1.6. Ter disponibilidade de horário, respeitadas a legislação trabalhista pertinente, para eventuais antecipações, adiamentos ou prorrogações, a fim de atender as imprevisibilidades ou outras necessidades, conforme deliberações do Comando;

4.1.7. Não estar respondendo a processo criminal e/ou administrativo por atos previstos na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1.992, que trata da improbidade administrativa ou qualquer daqueles previstos nos art's 312 a 326, do Código Penal Brasileiro, até que seja proferida sentença e transitada em julgado.

5. INSTRUÇÃO E TREINAMENTO:

5.1. O efetivo das ROMU deverá receber instrução periódica, abordando obrigatoriamente, entre outros, os seguintes assuntos:

5.1.1. Preparação básica (condicionamento físico, defesa pessoal, ordem unida, armamento e tiro com exercícios práticos, etc.);

5.1.2. Princípios básicos de polícia comunitária;

5.1.3. Abordagem de indivíduos e veículos em situação de fundada suspeita;

5.1.4. Deslocamentos em situações de emergência e proibição de perseguições;

5.1.5. Conduta Operacional Padrão sobre acompanhamento e cerco de veículos em situações de fundadas suspeitas ou produto de crime;

5.1.6. Relacionamento com o cidadão e direitos humanos;

5.1.7. Noções de Direito:

5.1.7.1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

5.1.7.2. Lei que define os Crimes de Tortura;

5.1.7.3. Lei de abuso de autoridade;

5.1.7.4. Legislação penal (Código Penal - Parte Geral e Parte Especial e leis especiais).

5.1.7.5. Legislação Processual Penal;

5.1.7.6. Direito Constitucional (com ênfase aos direitos e garantias fundamentais);

5.1.7.7. Direito Administrativo e o exercício do poder de polícia.

5.1.8. Montagem de operações tipo polícia (bloqueio relâmpago, patrulha intensiva "saturação", etc.).

5.1.9. Direção preventiva "defensiva";

5.1.10. Emergência médica e socorros de urgência;

5.1.11. Ações de controle de tumultos;

5.1.12. Atuação em ocorrências de grande vulto e/ou com reféns (noções de gerenciamento de crise);

5.1.13. Estudos de caso;

5.1.14. Outros, segundo a conveniência, necessidade e peculiaridades dos locais de atuação.

5.2. A instrução, registro e seu controle, estarão a cargo da Secretaria de Transportes e Segurança, que centralizará a orientação doutrinária da ROMU, podendo ser ministrada por outros profissionais ocupantes de cargos públicos da municipalidade, integrantes dos órgãos de segurança das esferas estaduais ou federais, do Poder Judiciário, do Ministério Público, membros da comunidade científica, acadêmica ou da sociedade em geral, devidamente convidados a ministrar palestras sobre assuntos de interesse à ROMU.

6. UNIFORME:

6.1. O uniforme destinado ao grupo ROMU, conforme previsto no Regulamento de Uniformes será o (Operacional Três), ostentando no braço direito braçal em couro, na cor preta, com a inscrição ROMU, devendo este ser utilizado exclusivamente nas atividades de patrulhamento.

MILTON SERAFIM
Prefeito Municipal

Decreto n.º 181, de 29 de agosto de 2011.

Declara Luto Oficial.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica declarado **Luto Oficial** por 07 (sete) dias, nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do Arcebispo de Campinas DOM BRUNO GAMBERINI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 360, de 23 de agosto de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 8610-3/2011, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Éderson Wilson Scarpa, a Sra. Viviani Christina Motta Stech e o Sr. Èdulo Wilson Santana para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 8610-3/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 361, de 23 de agosto de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 8609-3/2011, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Éderson Wilson Scarpa, a Sra. Viviani Christina Motta Stech e o Sr. Èdulo Wilson Santana para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 8609-3/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 354, de 22 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra Iolanda Batista Casarini para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Técnico de Farmácia com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "12", junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 356, de 23 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra Ana Lúcia Bruno de Oliveira Mejias para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Fiscal Sanitário com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "11", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 22/08/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 357, de 23 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra Andrêssa Máira Pinto para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Auxiliar de Controle de Zoonoses com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "05", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 22/08/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 358, de 23 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra Carolina Thé Macêdo para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Cardiologista com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 22/08/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 362, de 24 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra Ana Luiza Braga de Brito Lira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Medico Pediatra com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 22/08/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 363, de 24 de agosto de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr Eduardo Soares Machado Gomes para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Medico Pediatra com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial "P/HT", junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 22/08/2011, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
CONVOCAÇÃO

A Junta Militar está convocando todos os jovens que se alistaram neste ano, a participarem da solenidade de "JURAMENTO A BANDEIRA" e entrega de CDI que será realizado no dia 16 de setembro as 8:45 hs. no ginásio de esportes do Parque Municipal da Festa da Uva.

Antonio Carlos Polo
Secretário da JSM

Secretaria da Administração

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 139/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.741-6/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: Aquisição de pão francês para café da manhã dos servidores municipais, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 14/09/2011, entre 15h00min e 15h30min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 14/09/2011, às 15h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Juliana de Fátima Pedro Marciano e Naiara Trevisan Ratier.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 01/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 085/ 2011 – 3ª Versão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513-6/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO.

OBJETO: Seleção de Instituição Financeira para gerenciamento de folha de

pagamento, conforme Termo de Referencia constante do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 13/09/2011, entre 13h30 mim e 14h00 min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 13/09/2011, às 14h:00mim

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 01/09/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Arrecadação de 01/07/2011 à 31/07/2011 de acordo com Artigo 162 da Constituição Federal

Conta	Descrição	Valor Arrecadado
1.1.1.2.02.01.00	IMP.S/PROP.PREDIAL URBANA	R$ 555.364,86
1.1.1.2.02.02.00	IMP.S/PROP.TERRIT.URBANA	R$ 460.674,86
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - IMP. RENDA RET. FONTE	R$ 239.355,60
1.1.1.2.08.00.00	IMP.S/TRANS.BENS IMOVEIS-ITBI	R$ 347.609,53
1.1.1.3.05.01.00	IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA ISS - SIMPLES NACIONAL	R$ 209.403,09
1.1.1.3.05.02.00	IMP. S/ SERV. Q. NATUREZA - ISSQN	R$ 1.773.722,91
1.1.2.1.17.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 413,73
1.1.2.1.25.01.00	FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO	R$ 257.135,45
1.1.2.1.25.02.00	LICENCA P LOCALIZACAO	R$ 4.971,25
1.1.2.1.28.00.00	LIC.P/FUNC.HORARIO ESPECIAL	R$ 10.899,08
1.1.2.2.28.00.00	TAXA CEMIT.E SERV. FUNERARIOS	R$ 7.999,51
1.1.2.2.90.01.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA(REM.LIXO)	R$ 233.744,97
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEIS	R$ 547,02
1.3.2.5.01.03.01	APLIC.FINANC. - REC. SUS	R$ 33,43
1.3.2.5.01.03.02	RF Unidade de Pronto Atendimento UPA CC 24630-1 BB	R$ 9.787,48
1.3.2.5.01.03.03	RF INCENTIVO ADICIONAL AO CEO 624005-3 CEF	R$ 227,16
1.3.2.5.01.03.04	RF INCENT.AMB PROG NAC HIV AIDS DST 624006-1 CEF	R$ 1.727,99
1.3.2.5.01.03.05	RF PROGR. ASSIST FARMAC. BASICA 624007-0 CEF	R$ 231,08
1.3.2.5.01.03.06	RF PAB FIXO 624008-8 CEF	R$ 3.566,60
1.3.2.5.01.03.07	RF TETO MUNICIPAL MEDIA/ALTA COMPLEX AMBUL. E HOSP.	R$ 653,87
1.3.2.5.01.03.08	RF VIGILANCIA EM SAUDE 624012-6 CEF	R$ 1.680,19
1.3.2.5.01.03.09	RF TRANSF.FNS BLGES-MAT.PERMANENTE CAPS	R$ 61,42
1.3.2.5.01.04.00	APLIC.FINAN.-REC. FUNDEB	R$ 82.879,59
1.3.2.5.01.05.00	APLIC.FINAN.-REC. MDE	R$ 32.652,81
1.3.2.5.01.09.00	APLIC.FINANC. - REC. CIDE	R$ 76,23
1.3.2.5.01.97.00	APLIC.FINANC. - REC. QESE	R$ 19.507,19
1.3.2.5.01.99.00	APLIC.FINANC.-OUTRAS RECEITAS	R$ 39.842,01
1.3.2.5.01.99.03	RF TA 01/2008 - CC 149-0 NCNB - EQUIP.PEDIATRIA	R$ 22,00
1.3.2.5.01.99.06	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA I	R$ 180,90
1.3.2.5.01.99.07	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA II	R$ 467,44
1.3.2.5.01.99.08	RF MERENDA PROGR.NAC.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	R$ 3.267,09
1.3.2.5.01.99.09	RF ESTRUT. UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	R$ 346,66
1.3.2.5.02.01.00	APLIC.FINAN.-RECURSOS PROPRIOS	R$ 283.343,31
1.3.2.5.02.99.00	REMUN.OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 51.371,08
1.6.0.0.41.01.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$ 1.060.448,05
1.6.0.0.41.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ÁGUA	R$ 12.680,17
1.6.0.0.41.03.00	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 3.713,46
1.6.0.0.41.04.00	AFERIÇÃO HIDRÔMETRO	R$ 579,47
1.6.0.0.41.05.00	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R$ 57,37
1.6.0.0.41.06.00	DESLIGAMENTO DE ÁGUA	R$ 219,72
1.6.0.0.41.07.00	CANCELAMENTO DE ÁGUA	R$ 97,64
1.6.0.0.41.12.00	MUDANÇA DE CAVALETE	R$ 546,57
1.6.0.0.41.13.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 4.712,26
1.6.0.0.42.01.00	COLETA DE ESGOTOS	R$ 599.816,90
1.6.0.0.42.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS	R$ 8.865,66
1.6.0.0.42.07.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS	R$ 256,33
1.6.0.0.42.08.00	DESPEJO ESGOTO (Abastecimento c/ água de poço artesiano)	R$ 5.803,56
1.6.0.0.42.09.00	Valvula - Retenção de Esgoto	R$ 50,00
1.6.0.0.43.05.00	DE CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES	R$ 69,60
1.6.0.0.43.12.00	POSTAGEM	R$ 175,80
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE FUND.PART.MUNICIPIO	R$ 1.593.684,66
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMP.PROP.TERR.RURAL	R$ 24,96
1.7.2.1.09.01.00	TRANSF.FINANCEIRA LC. 87/96	R$ 69.155,51
1.7.2.1.09.99.00	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	R$ 25.343,00
1.7.2.1.33.11.10	PAB FIXO	R$ 95.593,50

1.7.2.1.33.12.11	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$	289.655,54
1.7.2.1.33.13.10	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS	R$	10.340,04
1.7.2.1.33.13.22	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$	15.422,42
1.7.2.1.33.13.22	PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VS.	R$	8.058,10
1.7.2.1.33.13.23	PISO ESTRAT.- GERENC. DE RISCO DE VS.PROD.E SERV.	R$	651,54
1.7.2.1.33.14.11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R$	11.832,79
1.7.2.1.34.06.00	FMAS - Piso Básico Variável II	R$	1.000,00
1.7.2.1.34.07.00	FMAS - Piso Fixo de Médica Complexidade II	R$	7.200,00
1.7.2.1.34.08.00	FMAS - Piso Básico Fixo	R$	18.000,00
1.7.2.1.35.01.00	TRANSF. QESE -SALARIO EDUCACAO	R$	293.735,20
1.7.2.1.35.04.01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MÉDIO	R$	216,86
1.7.2.1.35.04.02	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	2.995,29
1.7.2.1.35.04.03	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	284,62
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	R$	10.995.078,36
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE I.P.V.A.	R$	605.603,79
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI-EXPORTACAO	R$	74.677,05
1.7.2.2.01.13.00	TRANSF.CONTR.INT.DOM.ECON.CIDE	R$	51.063,07
1.7.2.2.99.02.00	REC.DA SEPAS-PROGRAMA FAMILIA	R$	1.455,00
1.7.2.2.99.05.00	TRANSF.SEC.EDUC.PROG.TRANSPORT	R$	14.256,00
1.7.2.4.02.00.00	TRANSF. REC. DIRETO FUNDEB	R$	2.054.786,48
1.7.6.1.01.01.00	ESTRUT. DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL. EM SAUDE	R$	134.874,00
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	R$	14.021,30
1.9.1.1.99.00.00	MULTA E JUROS OUTROS TRIBUTOS	R$	822,50
1.9.1.3.11.00.00	MULTA E JUROS D.ATIVA IPTU	R$	73.686,85
1.9.1.3.13.00.00	MULTA E JUROS D.ATIVA ISS	R$	1.109,34
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS D.ATIVA OUTROS TRIBUTOS	R$	3.625,78
1.9.1.8.99.01.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS RECEITAS	R$	46.233,50
1.9.1.8.99.03.00	Multas / Juros - Parcelamento Lei nº 097/2011	R$	2.391,86
1.9.1.9.15.00.00	MULTA PREV.LEGISLACAO TRANSITO	R$	481.386,25
1.9.1.9.16.00.00	MULTA PREV. LEGISLAÇÃO TRANSITO - OUTROS	R$	35.737,48
1.9.2.1.01.00.00	IND.EXPL.REC.MIN.PET.XISTOGAS	R$	7.943,75
1.9.2.1.99.01.00	Outras Indenizações Sanebavi	R$	70,00
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUICOES	R$	4.989,46
1.9.2.2.07.02.00	Restituição de Despesas Pagas a Maior Exercícios Anteriores	R$	40.313,44
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA D.ATIVA DO IPTU	R$	268.615,70
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA D.ATIVA DO ISS	R$	3.680,46
1.9.3.1.99.00.00	REC.DIVIDA ATIVA OUT.TRIBUTOS	R$	65.838,08
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT.-OUTRAS RECEITAS	R$	22.885,01
1.9.9.0.99.02.00	2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	R$	21,53
1.9.9.0.99.03.00	RECEITAS REMOÇÃO DE ENTULHOS	R$	589,50
1.9.9.0.99.04.00	RECEITAS TARIFAS DIVERSAS	R$	48.987,77
1.9.9.0.99.07.00	REC.FUNDO MUN.CRIANC.ADOLESC.	R$	500,00
1.9.9.0.99.09.00	REC.F.MUN. DO ESPORTE AMADOR	R$	247,08
1.9.9.0.99.10.00	Receita Parcelamento Lei nº 097/2011	R$	1.993,71
1.9.9.0.99.15.00	RECEITA FMAS (TORRES)	R$	18.584,15
1.9.9.0.99.18.00	REC.DIV.-EVENTOS CULTURAIS	R$	2.467,90
1.9.9.9.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS SANEBAVI	-R$	869,70
2.2.2.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	R$	7.797,97
2.4.7.1.99.15.00	OGU 226.762-90/2007 MCidades - Asfalto Bairro Capela	R$	210.653,63
9.7.2.1.01.03.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-R$	318.736,88
9.7.2.1.09.01.00	DEDUCOES FUNDEB - LC. 87/96	-R$	13.831,10
9.7.2.1.09.02.00	DEDUCOES FUNDEB - ITR	-R$	4,99
9.7.2.2.01.01.00	DEDUCOES FUNDEB - ICMS	-R$	2.199.015,65
9.7.2.2.01.03.00	DEDUÇÕES FUNDEB - IPVA	-R$	121.120,76
9.7.2.2.01.04.00	DEDUCOES FUNDEB - IPI EXPORTAC	-R$	14.935,40
Total Geral Arrecadado:		**R$**	**21.403.527,25**

MILTON A.SERAFIM

Prefeito Municipal

DEISE M.G.SERAFIM

Secretaria Municipal da Fazenda

JOSÉ R.CAMARGO

Diretor Municipal da Fazenda

PODER LEGISLATIVO

111ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 23/AGOSTO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 377/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 49/2011 que:- "Dispõe sobre concessão de prêmio assiduidade aos médicos plantonistas de pronto atendimento, e dá outras providências".

OF. GP. Nº 391/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

OF. GP. Nº 394/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

OF. GP. Nº 392/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 55/2011 que:- "Dispõe sobre a concessão de direito real de uso à Associação Beneficente Vicentinos de Vinhedo – ABEVI, e dá outras providências".

OF. GP. Nº 399/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 56/2011 dispondo:- "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, visando ampliação da ETE Capivari e a construção de nova Estação de Tratamento de Água, promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências".

OF. GP. Nº 400/2011, encaminhando Projeto de Lei nº 57/2011 dispondo:- "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Projeto de Macro Medição, a promover a inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 08 de julho de 2009- Plano Plurianual (PPA), nº 3.359, de 24 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.391, de 03 de dezembro de 2010- Lei Orçamentária Anual (LOA) e dá outras providências".

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto
0058/2011	**18/08/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** Dispõe sobre a regulamentação da utilização do telefone de serviço de defesa do consumidor - 151 - no Município de Vinhedo.
0059/2011	**18/08/2011**	**LUIZ CARLOS PAFFARO** Denomina a viela entre a Avenida Independência e a Rua São Felipe, localizada no bairro Jardim São Matheus, de VIELA RUBENS SOLDERA.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Número	Data	Autor/Assunto
0021/2011	**18/08/2011**	**RUBENS NUNES** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO DE CIDADÃO VINHEDENSE ao ilustríssimo senhor ANTONIO ROQUE DE GIANNI.
0022/2011	**18/08/2011**	**ANA GENEZINI** Sobre a Concessão de TÍTULO DE CIDADÃ VINHEDENSE à Ilustríssima Senhora NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Número	Data	Autor/Assunto
0004/2011	**18/08/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** Dispõe sobre a disponibilização da Parte Pública do "Plenário Antônio Medeiros Júnior" para exposição de trabalhos de pinturas dos alunos da Oficina Cultural.

SUBSTITUTIVOS

Número	Data	Autor/Assunto
0052/2011	**18/08/2011**	**MARTA LEÃO** Substitutivo nº 1 ao Projeto der Lei Ordinária nº 52/2011, dispondo:- "Fica instituído o Dia Municipal do DeMolay, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

EMENDAS

Número	Data	Autor/Assunto
0040/2011	**18/08/2011**	**ADRIANO CORAZZARI, Subscrita pelos demais Vereadores** **Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 40/2011** *Artigo único.* Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação: **"Art. 1°** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.537, de 27 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 2º** O Conselho Municipal de Esportes será composto por catorze membros assim distribuídos: I – Secretário Municipal de Esportes e Lazer; II – cinco representantes do Chefe do Poder Executivo; III – um representante dos profissionais de Educação Física da Secretaria de Esportes e Lazer; IV – um representante das Associações Esportivas do Município; V – um representante dos Esportes Individuais; VI – um representante dos Esportes Especializados; VII – um representante de Futebol de Campo; VIII – um representante das Artes Marciais e Luta; IX – um representante dos Esportes para Idosos; X – um representante dos Esportes para Pessoas com Deficiência. § 1º Para efeito dos incisos IV ao X deste artigo, os respectivos representantes serão indicados por plenárias específicas convocadas pelo Secretário de Esportes e Lazer.

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0131/2011	17/08/2011	**MÁRCIO MELLE** Apresentamos, nos termos regimentais, esta Moção de Congratulações ao Ilustríssimo Jornalista Amauri Fernando Von Zuben, pela 100ª Publicação do tabloide "GAZETA DA CAPELA", em 17 de agosto de 2011. Que do deliberado desta Casa, dê-se ciência ao Ilustríssimo Senhor Amauri Fernando Von Zuben, Jornalista responsável pela Editora Jornal de Vinhedo Ltda.
0132/2011	17/08/2011	**LUIZ CARLOS PAFFARO** A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à academia Studio A, por participar pelo 9º ano consecutivo do Festival Internacional de Dança de Joinvile levando o nome de Vinhedo para outras Cidades e Estados.E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência a senhora Camila Juste, diretora da Academia de Ballet Studio A, estendido aos demais professores e alunos.
0133/2011	18/08/2011	**ANA GENEZINI** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE PESAR à família da senhora ROSALINA CHIAPPETTA PRADO, falecida no dia 16 de agosto de 2011.
0134/2011	18/08/2011	**LUIZ CARLOS PAFFARO** A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, a MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO aos Corretores de Imóveis do Município de Vinhedo, no ensejo do transcurso, no dia 27 de agosto, do "Dia dos Corretores de Imóveis".E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência ao delegado do CRECI/Vinhedo, senhor Valmir Gallo, extensivo aos demais corretores do município.
0135/2011	18/08/2011	**IZAEL VIEL** A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta nos termos regimentais a presente MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do senhor JOÃO CANDIDO SIQUEIRA, ocorrido no dia 16 de agosto de 2011.
0136/2011	19/08/2011	**MARTA LEÃO, Subscrita pelos demais Vereadores** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta esta MOÇÃO DE APELO para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TER – SP, visando apoiar de forma ampla e irrestrita, a iniciativa do Ministério Público Eleitoral de Vinhedo, para que seja efetuado, de forma imediata, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, o recadastramento de todos os títulos eleitorais desta urbe, e que tal recadastramento seja biométrico, o qual se requer seja implantado já para as eleições de 2012.
0137/2011	22/08/2011	**LUIZ CARLOS PAFFARO, Subscrita pelos demais Vereadores** A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, a **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao senhor Antonio Cordeiro dos Santos, pelos 25 anos dedicados ao funcionalismo público. E que, do deliberado desta Casa de Leis, seja dada ciência ao funcionário homenageado.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

OF. ADM Nº 020/2011 da SANEBAVI, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 19 de agosto de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.101
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 2011)
(Autoria: Mesa Diretiva)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 22 de março de 2010, alteração do Anexo III.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 22 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os cargos e empregos de provimento efetivo, ordenados nos Anexos I e II, têm seus vencimentos por níveis e padrões constantes no Anexo III, correspondendo a cada nível uma faixa de vencimentos, composta de 18 (dezoito) padrões, designados alfabeticamente de "A" a "R", todos integrantes desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

]
ANEXO I

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho)

PARTE PERMANENTE

Denominação Cargo/Emprego	Nº Vagas Quantidades	Nível Referência
Agente de Serviços Gerais	4	I
Vigia	4	III
Atendente	2	IV
Motorista	3	V
Assessor de Cerimonial, Som e Imagem	1	VI
Assessor de Imprensa Parlamentar	1	VI
Contador	1	VI
Assessor Jurídico	1	VI
Assistente Técnico de Contabilidade e Finanças	1	VI
Assistente Técnico de Informática	1	VI
Agente Administrativo I	7	VI
Agente Administrativo II	1	VII

ANEXO II
CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
EXTINTOS NA VACÂNCIA
(Regidos pelo Estatuto dos Servidores)

PARTE SUPLEMENTAR

CARGO/EMPREGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL/REFERÊNCIA
Copeira	1	II
Motorista	1	V
Agente Administrativo II	2	VII
Diretor Técnico Legislativo	1	VIII
Diretor Administrativo e Financeiro	1	VIII

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS/EMPREGO	Nível Referência	A INICIAL	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
SERVIÇOS GERAIS	I	935,00	955,00	975,00	995,00	1.015,00	1.036,00	1.057,00	1.079,00	1.101,00	1.123,00	1.146,00	1.169,00	1.193,00	1.217,00	1.242,00	1.267,00	1.293,00	1.319,00
	II	1.025,00	1.046,00	1.067,00	1.089,00	1.111,00	1.134,00	1.157,00	1.181,00	1.205,00	1.230,00	1.255,00	1.281,00	1.307,00	1.334,00	1.361,00	1.389,00	1.417,00	1.446,00
	III	1.026,00	1.047,00	1.068,00	1.090,00	1.113,00	1.136,00	1.159,00	1.183,00	1.207,00	1.232,00	1.257,00	1.283,00	1.309,00	1.336,00	1.363,00	1.391,00	1.419,00	1.448,00
	IV	1.047,00	1.068,00	1.090,00	1.112,00	1.135,00	1.158,00	1.182,00	1.206,00	1.231,00	1.256,00	1.282,00	1.308,00	1.335,00	1.362,00	1.390,00	1.418,00	1.447,00	1.476,00

	V	1.317,00	1.344,00	1.371,00	1.400,00	1.428,00	1.457,00	1.487,00	1.517,00	1.548,00	1.580,00	1.612,00	1.645,00	1.678,00	1.712,00	1.747,00	1.782,00	1.818,00	1.855,00
ADMINISTRATIVO I - ASSESSOR L, SOM E IMAGEM - ASSESSOR PARLAMENTAR - ASSESSOR JURÍDICO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - TÉCNICO DE INFORMÁTICA E	VI	2.471,00	2.521,00	2.572,00	2.624,00	2.677,00	2.731,00	2.786,00	2.842,00	2.899,00	2.957,00	3.017,00	3.078,00	3.140,00	3.203,00	3.267,00	3.333,00	3.400,00	3.468,00
MINISTRATIVO II	VII	2.614,00	2.667,00	2.721,00	2.776,00	2.832,00	2.889,00	2.947,00	3.006,00	3.067,00	3.133,00	3.196,00	3.260,00	3.326,00	3.393,00	3.461,00	3.531,00	3.602,00	3.674,00
MINISTRATIVO FINANCEIRO E CNICO LEGISLATIVO	VIII	3.424,00	3.493,00	3.563,00	3.635,00	3.708,00	3.783,00	3.859,00	3.937,00	4.016,00	4.098,00	4.180,00	4.264,00	4.350,00	4.437,00	4.526,00	4.617,00	4.710,00	4.805,00

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2011)

(Autoria: Vereador Márcio Melle)

Outorga o "Diploma de Mérito Esportivo" ao ilustríssimo atleta CARLOS FERREIRA LEITE.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado o "Diploma de Mérito Esportivo" ao atleta Carlos Ferreira Leite, em face dos relevantes títulos conquistados e serviços prestados à comunidade esportiva vinhedense.

Parágrafo único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga, assim como os dados biográficos do homenageado, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.102

(PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2011)

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica a Prefeitura de Vinhedo autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, o Remanescente sob o n.º5, constituído da Gleba de terras designada como Gleba M, destacada da Fazenda Capela, neste município, inscrito na matricula n.º 287, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto D, localizado na margem da Rua Bruxelas e distante 265,00 metros da Anhanguera; segue com um rumo de 83º04'22" NW e distancia de 20,09 metros até o ponto 19, fazendo frente para a Rua Bruxelas; deflete à esquerda e segue com rumo de 07º57'05" SW e a distancia de 131,57 metros até ponto 20, confrontando com o Sistema de Lazer 2, Vila, lotes n.01, 02 e 03 da quadra 04, do loteamento Altos do Morumbi; deflete à esquerda e segue com um rumo de 73º54'19" SE e distancia de 90,00 metros até o ponto 16, confrontando com o Sítio Morumbi; deflete à esquerda e segue com um rumo de 15º38'57" e a distancia de 87,00 metros, até o ponto I, confrontando com parte da quadra 5, do loteamento Altos do Morumbi; deflete à esquerda, com a distancia de 90,11 metros até o ponto E, confrontando com os lotes n.01, 02, 03 e 04; deflete à direita com a distancia de 63,12 metros, até o ponto D, inicial, confrontando com o lote n.04, encerrando a área de 8.438,90 m² (oito mil e quatrocentos e trinta e oito metros e noventa centímetros quadrados).

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do titulo junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

Art. 3º A Prefeitura de Vinhedo se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer titulo, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para CDHU.

Art. 4º A Prefeitura de Vinhedo fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Debito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis

e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Clausulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.103

(PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2011)

(Autoria: Vereador Donizete Lopes)

Dá denominação às Rua “A” de “NELLI TORRES”, e Rua “B” de “SERAFIN PIFFER”, no loteamento Villa Monteverde.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º As ruas “A” e “B” do Loteamento Villa Monteverde, demonstradas na planta anexa, a qual é parte integrante desta Lei, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua “A”: RUA NELLI TORRES;

II – Rua “B”: RUA SERAFIN PIFFER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS DONIZETI NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2011

PROCESSO n. 18/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na Câmara Municipal de Vinhedo, dentro das especificações do Edital, por ter obtido menor preço por item. O senhor Adriano Fábio Corazzari, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão N. 3/2011 à Empresa Monteiro Calças e Calças Ltda. ME

Vinhedo, 19 de agosto de 2011

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO N. 18/2011

PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2011
CONTRATO N. 8/2011
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADO: Monteiro Calças e Calças Ltda. ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados instalados na Câmara Municipal de Vinhedo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.560,00
RECURSOS: 02.01.01.01.031.2000.2201.33.90.39 – Outro Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Vinhedo.

Vinhedo, 19 de abril de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL N.º 04/2011

PROCESSO N.º 25/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Vinhedo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e 3.555/00, Decreto Legislativo n.º 1/2009.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo-SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., no E-Mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Vinhedo, 29 de agosto de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
PREGOEIRA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo **nº 140-9/2011**, entendo **dispensável a licitação,** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com vistas à contratação da empresa **IMPERCOM IMPERMEABILIZAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 65.659.054/0001-09, visando os serviços de recuperação e impermeabilização dos filtros da Estação de Tratamento de Água – ETA II, Bairro Santa Cândida, com fornecimento de material e mão de obra, prazo de execução 60 (sessenta) dias, correspondendo a um valor total de **R$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais)**. Vinhedo/SP, 19/08/2011. ODAIR FERNANDO SERAPHIM – Superintendente da Sanebavi.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 16 DE 31 DE AGOSTO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 12/09/2011, às 9:00, na Secretaria da Saúde, sito à Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

ENFERMEIRO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO
Elaine Cristina Maion Cansian

FONOAUDIÓLOGO
Daniella Priscila de Lima

MÉDICO - CARDIOLOGISTA
Renata Pafaro

OFICIAL DE CONTROLE DE ZOONOSES
Alexandre Lisboa
Aline Garcia Domingos
Andrés Alejandro Valencia Godoy
Ebony Viola
Emerson Silva Monteiro
Fátima Regina Machião
Johnny Roberto de Castro Santana
José Osvaldo Leite
Rogerio Ferreira da Silva
Rubens Mauricio Cardoso

PREPARADOR FÍSICO
Dimas Domingues Frudelles

RECEPCIONISTA
Ligia Junqueira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Barbara Rodrigues

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 17 DE 31 DE AGOSTO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 12/09/2011, às 9:00, na Secretaria de Educação, sito à Rua Manoel Matheus, 272 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

AUXILIAR DE EDUCAÇÂO INFANTIL
Ana Beatriz Bissoto e Silva
Edilaine Laranjeiras Mendes
Kelli Cristina Silva
Luciana Morais dos Santos
Vilmeria Ferreira de Carvalho

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 18 DE 31 DE AGOSTO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 12/09/2011, às 9:00, na Secretaria da Promoção e Assistência Social, sito à Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

ASSISTENTE SOCIAL
Regina Célia Orsini Garcia

PSICÓLOGO
Ana Carolina Aguiar de Carvalho
João Victor Santanna Silva

RECEPCIONISTA
Priscila Reis Macedo de Freitas
Sandra Julieta Ferreira Melle

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO N.º 03 DE 31 DE AGOSTO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocamos os Sr(s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em), junto à Secretaria de Educação, sito Rua Manoel Matheus, 272 – Centro – Vinhedo, no dia 12/09/2011, às 9:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para substituição durante o impedimento legal e temporário dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo 2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
Adriana Abrahão Facundes
Conceição De Maria Moreira Silva

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
Priscila Faria Lizardo Vieira
Solange Rita Segatello Campidelli

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2011

CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VINHEDO, Estado de São Paulo, através da Comissão de Concurso nomeada pela PORTARIA nº 262 de 23/03/2011, pelo presente;

CONVOCA os candidatos ao cargo de Guarda Municipal (Masculino e Feminino), aprovados nas provas escrita e prática (teste de aptidão física), para comparecerem no dia **13/09/2011,** no **CEPROVI, sito à Av. Independência, 5.407 – Jardim Alba – Vinhedo, para preenchimento do formulário e orientação quanto a documentação a ser entregue para a Investigação Social,** conforme Anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público e Anexo I deste edital, nos horários abaixo relacionados.

Vinhedo/SP, 30 de Agosto de 2011.

Milton Serafim
Prefeito do Município de Vinhedo.

EMPREGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO

INSC	NOME	RG	POSIÇÃO	HORÁRIO
191187	ISABEL APARECIDA BOLDO CARDOSO ALVES	28594311-X	1	8:00
198845	SILVANA VIDOTTI PERONNE DE ALMEIDA	34873010-X	2	8:00
175313	SIMONE AMARAL PALARO	24.194.063-1	3	8:00
217439	MAGDA CRISTINA DA COSTA	42.135.610-8	4	8:00
174942	FLÁVIA DOS SANTOS MIRANDA CERQUEIRA	29.352.552-3	5	8:00
189833	TALITA ARAUJO MARSAIOLI	309623662	6	8:00
211870	ALINE FERNANDA DE LIMA FAVERO	33029238-9	7	8:00
187646	MARIA DE FÁTIMA COSTA-LONGA	198770273	8	8:00
186022	WILLIAMARA LEMES GOMES	447516383	9	8:00
207772	LUCILIA TOMAZ DE ALMEIDA	339897648	10	8:00
195872	GISELDA TRENTIN	17.074.981-2	11	8:00
217386	KÁTIA CRISTINA MENEGAZZO	29.420.652-8	12	8:00
215418	PRISCILA NARCIZO	299809092	13	8:00
196870	ARIADNE SORAIA PETERTIN	409374477	14	8:00
214518	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA TAVARES	44.675.095-5	15	8:00
219195	MARCIA DE SOUZA	22.069.185-X	16	8:00
178915	ANDREIA MARCIA DE OLIVEIRA MESQUITA	27460726-8	17	8:00
205447	ELLEN LIDIANE FADIN	400334768	18	8:00
219937	VANESSA CRISTINA JOSE	419803634	19	8:00
210601	LISANGELA CRISTINA DE SOUSA SILVA	25629395-8	20	8:00
186262	KATIA REGINA SILVA	28.429.829-3	21	8:00
176826	SIDNEA DA SILVA DE SOUZA	290538890	22	8:00

179580	VIVIAM ROBERTA GARONI	34.600.184-5	23	8:00
189540	DALETE DOS SANTOS FLORENTINO	41047702-3	24	8:00
200384	GISELE SIMÕES	351525531	25	8:00
184920	RAFAELA MACIEL ROMANHOLI	41.009.927-2	26	8:00
198353	GISLAINE AGUIAR BORGES DE SOUSA	412964600	27	8:00

EMPREGO: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO

INSC	NOME	RG	POSIÇÃO	HORÁRIO
213839	LUIZ CARLOS DE GOIS	22.292.115-8	1	8:00
218415	GIOVÂNI MÓRGON	49.777.034-9	2	8:00
206474	MARCOS AURÉLIO DA SILVA	20.540.618-X	3	8:00
184458	GENILTON BARBOSA DOS SANTOS	8.112.886	4	8:00
188331	SIVALDO APARECIDO DA COSTA	36.527.838	5	8:00
218115	MAURICIO ARANTES GUERRA	13.046.033-3	6	8:00
176986	AGUINALDO SILVA	38.594.680-6	7	8:00
188352	FÁBIO ADRIANI VIANA DESTE	16.367.980-0	8	8:00
214313	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	29.495.549-5	9	8:00
175034	ALESSANDRO NUNES RODRIGUES	32.348.201-6	10	8:00
196648	RAFAEL PEREIRA	35.519.071-0	11	8:00
183196	EDSON DE ORTIZ	36.892.209-1	12	8:00
215014	MARCEL MONTEIRO DE ALMEIDA	26.118.608-5	13	8:00
175419	EDUARDO ALVES DA SILVA	36.671.603-7	14	8:00
212927	RICARDO FRANCISCO FATORI	32.821.225-8	15	8:00
215241	JAIME DASILVA MARTINS	54276741-7	16	8:00
217234	TIAGO LUIZ RIBEIRO	30.846.496-5	17	8:00
216495	RENAN HENRIQUE RIBEIRO PORCARI	41593219-1	18	8:00
210036	ADILSON DE MEDEIROS LUIS	1501245	19	8:00
215447	THIAGO TAVEIRA RODRIGUES	463358818	20	8:00
207615	IGOR RONEY GONÇALVES PINTO	33658538-X	21	8:00
202772	FÁBIO DE FREITAS BARBOSA	335098150	22	8:00
219242	RICARDO APRIGIO DOS SANTOS	28920024	23	8:00
205429	LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA	423173637	24	8:00
179455	DANIEL LUCAS NASCIMENTO	13947694	25	8:00
214585	JORGE GARCIA NETTO	435758706	26	8:00
212600	EDMILSON JOSE DOS SANTOS	17675579-2	27	8:00
192378	AMAURI COSMO DE MOURA	23156512-4	28	8:00
208309	VANDERLEI APARECIDO DA SILVA	52213757X	29	8:00
213003	RONILSON MARCIO EVARISTO	29685366	30	8:00
216056	EGÍDIO ACACIO DE LIMA	42156964-5	31	8:00
209906	THIAGO DA COSTA CARVALHO	44988454	32	8:00
220214	WAGNER TOLENTINO DA SILVA	197703768	33	8:00
214420	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	25428183/7	34	8:00
188650	JESSÉ PEREIRA DIAS	26694867-4	35	8:00
212628	GENILDO SOUZA PINTO	442040829	36	8:00
207153	RAFAEL MENDONÇA MAIA	424300199	37	8:00
205570	LUCIO CESAR DE OLIVEIRA	27026431-0	38	8:00
211057	DANIEL AUGUSTO MARTINS	255538224	39	8:00
205482	ANTONIO CARLOS DE JESUS MOREIRA	27.408.044-8	40	8:00
176768	CLISTENES CARVALHO DA SILVA	294230117	41	8:00
219480	RODRIGO CHRISTI	30725301-6	42	8:00
214508	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDAA	455016343	43	8:00
178214	MARCELO APARECIDO DA SILVA	45.648.924-1	44	8:00
217062	FLÁVIO ANTONIO DA ENCARNAÇÃO	18064287-X	45	8:00
219021	PAULO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS	21819572-2	46	8:00

214310	LUCIANO TADEU FERREIRA DOS SANTOS.	26788161-7	47	8:00
219876	RUBES FERREIRA DOS SANTOS	36.998.816-4	48	8:00
190085	ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO	337327713	49	8:00
183767	ADIEL AUGUSTO VIEIRA	44.748.156-3	50	8:00
213754	JOSÉ SÉRGIO VALVERDE VENTURINI	36128574-7	51	8:00
198234	ROBILON ALVES	25.650.478.7	52	8:00
219613	DAVID BABLER	29783118-5	53	8:00
176947	JEFFERSON LUIS RAYMUNDO	29698257X	54	8:00
175128	ACASSIOS ANTONIO MACETTI	25.781.207-6	55	8:00
212329	NELSON DIAS SOARES JUNIOR	309257803	56	8:00
206447	FABIANO REGIS DA SILVA	335317406	57	8:00
214489	ADANIERI MARINHO GOIS	377775587	58	8:00
182823	THIAGO CESAR BRUNO	434533907	59	8:00
206531	TIAGO SANTOS TREVISAN	35457634-3	60	8:00
214614	CASSIO ROBERTO DA SILVA	40089339-3	61	8:00
180521	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	50012684-7	62	8:00
213242	ANDRÉ LEAL PEREIRA	48630300-7	63	8:00
217186	JOSÉ JUAREZ MACÁRIO	17650784-X	64	8:00
208209	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	242757029	65	8:00
179812	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	272363790	66	8:00
197376	JOSE FERREIRA DE AMORIM	29728774-6	67	8:00
189090	SILVIO FERREIRA DA SILVA	25001668-0	68	8:00
177685	OSEAS BRIGONI	252087720	69	8:00
213497	SHISNANDYS DE SOUSA SANTOS	283361827	70	13:00
184413	RENATO DOMINGUES DA SILVA	33149919-8	71	13:00
213336	CARLOS ALBERTO FERREIRA	13960098	72	13:00
182783	DANIEL FERNANDO SANTOS	292495705	73	13:00
207892	ELVANDE RIBEIRO SILVA	534712496	74	13:00
194127	CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA	342260285	75	13:00
176856	GUSTAVO MARIANO CARIA TRINDADE	25950048-3	76	13:00
217695	ROBSON REINALDO RIBEIRO	44802373-8	77	13:00
175348	IRAN ARLEY PEREIRA	525429268	78	13:00
217009	DIENIO COSTA LEANDRO	16767342	79	13:00
185630	ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS	25509887-X	80	13:00
219765	DANIEL CARVALHO PAZINATTO	6208942-3	81	13:00
187609	ERICSSON THEODORO DA SILVA	28100482-1	82	13:00
186011	MANOEL MARCELO SANTANA	26.264.627-4	83	13:00
205426	MICHELO JACKSON DA SILVA	500121060	84	13:00
219825	AILTON GONÇALVES DE ASSIS	30303657-6	85	13:00
216907	MARCO AURELIO PADILHA JUNIOR	32868312-7	86	13:00
205876	ANTONIO MARCIO COSTA OLIVEIRA	38691012	87	13:00
201781	MARCOS EDUARDO TENORIO PIMENTEL	297276827	88	13:00
216431	PAULO CESAR PATRIOTA DOS SANTOS	522024701	89	13:00
216705	SERGIO MORAES DE FREITAS	337327889	90	13:00
178610	EDER VALENTIM DA SILVA	35.116.352-9	91	13:00
213165	GUSTAVO FELIPE PEREIRA	44.054.067-7	92	13:00
219577	CHARLES FERREIRA SOARES	11932681	93	13:00
212851	GEORGE DIAS SOUZA	45295116-1	94	13:00
218929	REGINALDO SANTANA	22.502.005-1	95	13:00
210786	SERGIO DE PAULA VITOR SILVA	25.055.041-6	96	13:00
215831	CARLOS ALBERTO BARBOSA	24.997.152-5	97	13:00
215031	ANTONIO ALVES PIRES	369745231	98	13:00
191091	EDSON PIMENTEL DOS SANTOS	228181586	99	13:00
189382	GILBERTO APARECIDO DE AZEVEDO	280423755	100	13:00
196233	PAULO CESAR DE ALMEIDA	32053362-1	101	13:00

215461	GIOVANNI LEANDRO DA SILVA CARVALHO	53.683.023-X	102	13:00
212436	HELIO BISPO SANTANA	294401179	103	13:00
213925	ELENILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	865320063	104	13:00
176017	ADALBERTO LUIZ NOGUEIRA	32628294-4	105	13:00
203744	BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO	34921435	106	13:00
182450	CASSIO SALATIEL DA ROSA	35672422-0	107	13:00
217042	HILVANIO CLAUDINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MG-12.296.186	108	13:00
215374	DIEGO MORAES DONOLA	34330555-0	109	13:00
176004	DIEGO LACERDA DE MORAIS	437134659	110	13:00
215550	ISRAEL DE OLIVEIRA CORREIA	437138227	111	13:00
209032	PETERSON DE ALMEIDA CASTRO	448024275	112	13:00
209075	MAICON DA SILVA PAULA	52.792.633-4	113	13:00
192369	LUIS GUTIERRES CIORLIN	15.271.652	114	13:00
208106	GENILSON DA SILVA BARBOSA	39.824.575-7	115	13:00
210272	GILSON LEITE BORGES	23.433.165-3	116	13:00
210822	JAIR DE MORAIS FAELI	23073404-2	117	13:00
204598	GENIVALDO SILVA DA CRUZ	28827787	118	13:00
191869	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22069136	119	13:00
216260	ROBERTO DOS SANTOS AMADO	542603329	120	13:00
205750	SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA	34326938-7	121	13:00
190055	FRANCISCO PIRES NETO	326021231	122	13:00
220432	ADEMÁRIO MOREIRA DE SOUZA	830894896	123	13:00
220018	RODRIGO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	301956583	124	13:00
220645	BRUNO LUIZ CAVALIERI CANDIDO	40511148-4	125	13:00
189860	WAGNER SOARES ALVES	40820277-4	126	13:00
207307	LEONEL BORGES RODRIGUES	426722450	127	13:00
192985	GUILHERME AFONSO BUSO	365991818	128	13:00
219431	WALLACE RENAN DA S SALVADOR	46.153.760.6	129	13:00
183011	CHARLES NASCIMENTO ARAUJO	496092236	130	13:00
220069	WILLIAM ESTEVES VEIGA COPERTINO	48,500,806-3	131	13:00
181265	RENAN MONTEIRO ASSUNÇÃO	48687727	132	13:00
215655	LUÍS HENRIQUE DOMINGOS	48.736.115-5	133	13:00
219944	MATEUS CLAUDINO FERNANDO DE OLIVEIRA	490420199	134	13:00
208131	CASSIMIRO FRANCISCO DOS SANTOS	24656667	135	13:00
217809	MARCO ALEXANDRE CASTELLANI	205464063	136	13:00
186779	CELSO JOSÉ DOS SANTOS	28466785-7	137	13:00
177175	ANDERSON JOSÉ COLODINO	294214999	138	13:00
181460	DEVANIR RODRIGUES CARDOSO	30.423.295	139	13:00
218895	FABIANO APARECIDO SILVERIO	40.162.395-6	140	13:00
220501	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	385420973	141	13:00
217027	THIAGO GARDIN DA SILVA	34149016-7	142	13:00
177002	WILLIAM RICARDO COELHO	402634457	143	13:00
188822	ADRIANO TANUCI BARROS	40092988-0	144	13:00
211451	LINDOMAR DE SOUZA FERREIRA	MG-15.649.122	145	13:00
210629	MARCOS ROSADO DE SOUZA	447113434	146	13:00
205916	GABRIEL EGIDIO SOUZA	466352815	147	13:00
205451	RONALDO CARDOSO CAMPOS	476733790	148	13:00
211529	GUSTAVO COSTA DE GODOI	47.917.832-X	149	13:00
183691	JOSE BATISTA MARGATO	248810674	150	13:00
213940	EGRINALDO VIEIRA DE LIMA	21819356-7	151	13:00
178683	MARCIO APARECIDO PEREIRA	29586120-4	152	13:00
181115	MARCELO PEREIRA SANTOS	286051813	153	13:00
210943	ALESSANDRO DA ROCHA SILVA	29937500-6	154	13:00

206840	FÁBIO LUIZ LODE MAGALHÃES	30.655.161-5	155	13:00
201792	JULIANO OLIVEIRA PEREIRA	32631805-7	156	13:00
216262	DEOMAIQUE LEITE DE ALMEIDA	348736459	157	13:00
219796	REGINALDO MARCELINO FERREIRA DO CARMO	40979862-9	158	13:00
176104	ALEXANDRE LUIS POLETTO	329557026	159	13:00
180105	EVERSON MARTINS MASCARENHAS	28066347-X	160	13:00
205488	LUIS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	41205488-07	161	13:00
212837	ALISSON BRUNO PAPARELLI	47112031	162	13:00
218710	ARLINDO CUSTODIO PEDROZO JUNIOR	11415100-3	163	13:00
184659	SEBASTIAO GILSON DE AZEVEDO	18360754	164	13:00
191813	SILVIO JOSÉ DOS SANTOS	28466791-2	165	13:00
215440	ALESSANDRO ALVES TAVEIRA	262187486	166	8:00
215721	NEDILSON VILASBOAS PAES	368155614	167	8:00
178232	IVAIR CARLOS DE SOUZA	25876171	168	8:00
214164	RAIMUNDO DUARTE DE LIMA	30445818-7	169	8:00
198425	PEDRO ANTONIO MACHADO	325121758	170	8:00
220379	CIRILO MOURA DE OLIVEIRA	36.470.926-1	171	8:00
205736	MARCELO SANTOS HONORIO DA SILVA	403159799	172	8:00
197098	MARCOS ROBERTO A. SANTOS	30237289-1	173	8:00
198291	ANDRIL DA SILVA OLIVEIRA	34693177-0	174	8:00
206122	CRISTIANO APARECIDO GUZZI DA SILVA	41.544.744-6	175	8:00
215023	RICHARDSON HERVAS DE SOUZA	508790839	176	8:00
214466	RAFAEL TIAGO ROGGIERI FLORIO	418677499	177	8:00
187653	CASSIO ALBERTO MUNIZ	52086847-X	178	8:00
183659	ADEMILTON FERREIRA DA ROCHA	45.427.078-1	179	8:00
212330	FELIPE PINHEIRO	408030896	180	8:00
213249	ELIEZER PEREIRA DA SILVA	485409604	181	8:00
188357	LUIZ CARLOS DIMAS BRITO	50154115-9	182	8:00
214570	GUILHERME DE ALMEIDA MELO	47368197-3	183	8:00
187073	AGNALDO GOMES DE ALMEIDA	24423471	184	8:00
181290	JOSUE FRANCISCO GOMES	47384860 0	185	8:00
202298	PEDRO MARCELO BRESSAN	329557312	186	8:00
200469	DIMITRIOS NIKOLAS MAVRUDI	403793130	187	8:00
190333	CLEBER AUGUSTO G BORGES	42982508-0	188	8:00
219410	VALDECIR MIGUEL DIAS	16767226	189	8:00
213720	ANGELO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	25206791/5	190	8:00
218332	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	52.486.992-3	191	8:00
212625	ROMULO BARBERO PENADES IGLESIAS	245593706	192	8:00
210043	ERIVELTON PEREIRA DOS SANTOS	36526695-4	193	8:00
208409	EDERSON MARCIO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	290322972	194	8:00
183942	VOLNEI DOS SANTOS BARBOSA	45163475-5	195	8:00
193179	MATEUS APARECIDO MOZER	342708879	196	8:00
180963	CLEBER GLENYO CHAGAS DA ROCHA	30846919-7	197	8:00
216824	JOÃO PAULO ANTUNES DOS SANTOS	11.663.488	198	13:00
211990	MARCOS ROBERTO GARCIA PERISSINOTTO	33332707X	199	13:00
211742	ALTINO DE SOUZA NETO	50.321.203-9	200	13:00
181998	DALVAN CAMARGO DILL	456329341	201	13:00
176824	MAURICIO ALVES DE SOUZA	45.467.483.1	202	13:00
198329	ARLEN PEREIRA FERNANDES	14595436	203	13:00
216813	ALAN GOMES HENRIQUE	43.247.396-8	204	13:00
186834	ELIBERTO RICARDO FERREIRA	35.116.351-7	205	13:00
211329	MARCIO BARBOSA AWAZU	445165030	206	13:00
190441	GABRIEL DE LIMA GALVÃO RODRIGUES	463851547	207	13:00
195184	FABIO VAZ DE LIMA	47549419-2	208	13:00

196780	JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI	33001920-X	209	13:00
213208	ADEMIR DA SILVA	22.323.486-2	210	13:00
210103	JOSE FRANCISCO SILVESTRE	28576471-8	211	13:00
184338	AGNALDO FERNANDO DOS SANTOS	350753313	212	13:00
186123	JEFFERSON PRATAVIEIRA	36922131-X	213	13:00
213238	WALDECIR POLICIANO BARBOSA	46.209.376-1	214	13:00
219848	VALMIR RODRIGUES DE SOUZA	23154359-1	215	13:00
176956	FRANCISLEY ILDECIR RODRIGUES	211220838	216	13:00
208941	EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS	27228082	217	13:00
197311	MARCIO LUIS CABRAL	252148721	218	13:00
183218	WEVERSON RAFAEL GONÇALVES	32189983-0	219	13:00
220400	CRISTIANO MARTINS DA SILVA	30.445.664-0	220	13:00
187303	FABIO ROBERTO DA SILVA	45284935-4	221	13:00
217768	JÚLIO CÉSAR GOMES ROVERI	345178348	222	13:00
181076	DOUGLAS APARECIDO TIAGO	41815394-2	223	13:00
209583	LUIZ RICARDO MARQUES	456087205	224	13:00
182286	RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA	14492531 13	225	13:00
188001	MARCOS ANTONIO GREGORIO	21554851-6	226	13:00
220040	CELSO FERREIRA GOMES	292566475	227	13:00
219621	ROSIVALDO SILVERIO MARQUES DA SILVA	30319642-7	228	13:00
206108	ALEXANDRE NOGUEIRA	43.319.351-7	229	13:00
214142	BRUNO SOUZA SILVA	49682401-6	230	13:00
175971	MAURICIO SANTOS LIMA	1559092408	231	13:00
213110	VANDERLEI PIRES DA ROCHA	22897108-1	232	13:00
206706	LINDOMAR DA COSTA GONZAGA	22536996-5	233	13:00
215479	JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES	26.139.126-4	234	13:00
219934	AMADEU JESUS DE OLIVEIRA	29.590.880-4	235	13:00
220428	ARITIANO FERNANDO BARBO	32.336.411-1	236	13:00
184660	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	375553344	237	13:00
214068	MARCIO JOSE BERALDO	30562585-8	238	13:00
206808	JULIANO ALBERTINE	43.817.610-8	239	13:00
175810	EDEGAR DE LIMA JUNIOR	407896223	240	13:00
209590	GILSON DA SILVA	45664013-7	241	13:00
182005	WILIAN JUNIOR PASSIFICO	MG 14930132	242	13:00
206385	FERNANDO CARDOSO FERREIRA	40.181.150-5	243	13:00
218288	EVERTON APARECIDO GARCIA CROTI	47.961.455-6	244	13:00
219534	EDVALDO NUNES DE ANDRADE	26816687-0	245	13:00
177397	EDIS MEGGIATO JUNIOR	32820160-1	246	13:00
179058	FABIO BONIFACIO DA SILVA	352921213	247	13:00
178598	DASAEFY DE SOUSA SILVA	501364663	248	13:00
189908	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	46925976	249	13:00
175291	FELLIPE MORAES DE OLIVEIRA	412594559	250	13:00
211583	EDUARDO TOLENTINO ROCHA	257186888	251	13:00
181573	RAUL CARLOS PINTO	26.325.570	252	13:00
200074	SAEZO LEITE BELEM	27.533.328-0	253	13:00
219588	GONÇALO TUJEIRA JUNIOR	27452839-3	254	13:00
197989	PAULO ROBERTO DO SANTOS JUNIOR	330309419	255	13:00
216609	RENATO ABILIO DA SILVA	438176388	256	13:00
217784	BRUNO CESAR GONÇALVES	40162391	257	13:00
205581	GILLIARDI FERREIRA DE MORAES	40433930-X	258	13:00
213972	RAFAEL RIBEIRO MENDONÇA	46.207.533-3	259	13:00
216542	JOSE ARMANDO NOGUEIRA	17.986.241.8	260	13:00
208520	EDSON BARRETO	300997115	261	13:00
217506	EDERSON CARLOS DAMAZIO	35157769-5	262	13:00
206893	JOILSON NASCIMENTO ARAÙJO	502626458	263	13:00

219754	EDINALDO MARCIO TEIXEIRA	34.833.020-0	264	13:00
192243	SANDRO VICENTE DOS SANTOS	22065813-4	265	13:00
215751	WANDERLEI SILVA DOS REIS	34998172-3	266	13:00
212547	RODRIGO SALES ALVES	43126935	267	13:00
200114	FABIANO CATARUCI	33800344	268	13:00

ANEXO I

Da Investigação Social

Considera-se Investigação Social (IS), de caráter eliminatório, tratando-se não somente avaliação da vida pregressa do candidato quanto às infrações penais que porventura tenha praticado, mas também, para avaliar a sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público da carreira de Guarda municipal de Vinhedo.

1. A IS ocorrerá através da avaliação documental e visita *in loco*, de forma que o candidato deverá efetuar o preenchimento do Formulário para Investigação Social, bem como entregará os seguintes documentos:

1.1. 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);

1.2. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

1.3. 01 (uma) cópia autenticada do CPF;

1.4. 01 (uma) cópia autenticada da CNH;

1.5. 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de conclusão ou Diploma do Ensino Médio ou equivalente expedidos por estabelecimentos de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecidos pela legislação vigente. Deverá, neste ato, apresentar o documento original para conferência;

1.6. Caso seja ou tenha sido funcionário público pertencente à União, Estados, Distrito Federal ou Município, Certidão expedida pelo órgão em que estiver lotado ou a que pertenceu, informando se responde ou já respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;

1.7. 02 (duas) fotos recentes e datadas com no máximo 06 (seis) meses, no tamanho 5x7 cm;
1.8. 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (original), com até no máximo 03 (três) meses da data de emissão;

1.9. Certidões de antecedentes criminais nas seguintes modalidades:

1.9.1. Execução Criminal Estadual;

1.9.2. Distribuidor Criminal Estadual;

1.9.3. Justiça Federal;

1.9.4. Justiça Eleitoral;

1.9.5. Justiça Militar Federal (1ª e 2ª auditorias).

1.10. Todas as certidões deverão ser apresentadas em original ou autenticadas, com prazo de validade não superior a 90 dias.

2. A investigação social em todas as esferas serão realizadas pela Guarda Municipal de Vinhedo, sob nomeação direta do comandante da corporação, através de diretriz interna, da qual terá como finalidade, averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal verificação, de forma a autorizar formalmente tal procedimento.

3. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força do edital, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa e restrita, pela Guarda Municipal e com caráter eliminatório.

4. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, bem como aqueles referentes aos valores e princípios descritos na Lei complementar 62 de 06 de setembro de 2006, tendo conduta exemplar, impedindo a liberação e aprovação, dentre outras hipóteses possíveis de:

4.1. Toxicômanos ou drogadictos;

4.2. Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais nas condições de averiguada em crime ou autora nos termos da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

4.3. Traficantes;

4.4. Alcoólatras ou alcoolistas;

4.5. Procuradas pela Justiça;

4.6. Ociosas, sem pendor, bem como aquelas que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

4.7. Violentas e agressivas;

4.8. Inadimplentes em compromissos financeiros;

4.9. Possuidoras de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação.

5. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, bem como a não entrega dos documentos na data estipulada, determinam sua conseqüente eliminação do concurso público.

6. Após a finalização do processo, que atesta a liberação do candidato, o mesmo será convocado para a fase seguinte, conforme a previsão legal do edital.

7. No caso de apurada alguma irregularidade, ou mesmo a necessidade de esclarecimento, poderá ser agendado uma entrevista com o candidato, a critério da Guarda Municipal, a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

8. Após a conclusão do processo, o comando da Guarda Municipal emitira um relatório de aptidão ou inaptidão ao Secretário de Transportes e Segurança do município de Vinhedo, que encaminhará para comissão de concurso público para convocação da fase seguinte.

Laboratórios de informática colaboram ao aprendizado dos estudantes de ensino fundamental em Vinhedo

Com o objetivo de estimular a inclusão digital e associar o uso de recursos tecnológicos à promoção do conhecimento, a Prefeitura de Vinhedo construiu novos laboratórios de informática e ainda reformou e modernizou as antigas salas e equipamentos em todas as unidades que atendem os alunos de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, do 1º ao 9º ano. No total, 13 escolas contam agora com os novos laboratórios, sendo que deste número apenas cinco salas já existiam e passaram por completa reformulação.

As atividades promovidas nos laboratórios de informática das escolas municipais de Vinhedo têm foco didático e são supervisionadas e administradas pedagogicamente, contemplando o máximo de aproveitamento dos estudantes. Os recursos tecnológicos são bastante utilizados para realização de pesquisas escolares e para incrementar e solidificar o conhecimento adquirido em sala de aula. Na educação infantil, este tipo de abordagem também é estimulado por meio das Mesas Educacionais Digitais Interativas, disponibilizadas em todos os Centros de Educação Infantil (CEIs) e que permitem que a criança já tenha contato com ferramentas digitais ainda nos primeiros anos da infância.

Convênio

Para disponibilizar as salas de informática em todas as escolas municipais, do 1º ao 9 ano do ensino fundamental, a Prefeitura de Vinhedo firmou uma parceria com o Governo Federal por meio do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), desenvolvido pela Secretaria de Educação a Distância. Nesta parceria a ProInfo fez a doação de computadores, monitores LCD, impressora, servidor e estabilizadores, enquanto que o município ficou responsável por oferecer toda a estrutura requisitada para a instalação dos laboratórios nas unidades educacionais municipais.



Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo recebe cerca de 140 quilos de leite em pó e 150 pacotes de fraldas

O Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo, pertencente à Prefeitura, recebeu na semana passada doação de aproximadamente 140 quilos de leite em pó e cerca de 150 pacotes de fraldas, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer. Os itens foram arrecadados durante o período de inscrição das equipes nos campeonatos municipais de futsal e futebol do segundo semestre de 2011.

O Fundo Social de Solidariedade de Vinhedo presta atendimento às pessoas carentes do município e, para tanto, recebe durante o ano todo a doação de alimentos, fraldas, roupas de cama, mesa e banho, móveis e outros itens em bom estado de conservação. O horário de funcionamento do órgão é de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no Memorial do Imigrante, localizado na Avenida dos Imigrantes, no Portal. Mais informações sobre doações podem ser obtidas pelos telefones: (19) 3846 7108 ou 3826 2408.

Represa II está liberada para pesca dias 10, 14 e 24 de setembro

Pescaria é permitida somente para quem está cadastrado na Secretaria de Esportes e Lazer

Os três dias liberados para pesca na Represa II no mês de setembro são 10, 14 e 24, informa a Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de Vinhedo. Mas só pode pescar quem já está cadastrado. Se você ainda não fez a sua inscrição, basta levar uma foto 3x4 recente, cópia do RG e do comprovante de residência na Secretaria de Esportes e Lazer, no Parque Municipal Jayme Ferragut e pronto, é só arrumar a tralha.

Todos os meses a Prefeitura de Vinhedo libera a pesca por três dias na Represa II para as pessoas previamente cadastradas.

E atenção para as recomendações feitas pela Prefeitura de Vinhedo: são permitidas até três varas por pescador e devem ser soltos obrigatoriamente peixes da espécie “Black Bass” com comprimento abaixo de 35 cm. É proibido utilizar “cevas” que poluam a água, usar “chuveirinho” e anzol “trempa”, pescar com a técnica “lobisomen” (tentativa de enrosco) e utilizar mais do que um anzol por vara.

Agende-se já para a pescaria do mês que vem, outubro, quando a Represa II ficará liberada nos dias 8, 19 e 29.

Estudantes da Educação de Jovens e Adultos contam com o ensino do inglês em sala de aula

Conhecer um segundo idioma tem se tornado cada vez mais importante aos que almejam um emprego ou a recolocação profissional no mercado de trabalho. Pensando nisso, a Prefeitura de Vinhedo adotou no início deste ano o ensino do inglês também aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio do programa “Sun”.

Instituído na Rede Municipal de Ensino em 2010, com o objetivo de instituir o ensino da língua inglesa aos alunos a partir dos três anos de idade, o programa tem colaborado à formação escolar dos educandos da EJA e oportunizado o acesso, inclusive, a conteúdos que podem enriquecer o seu currículo.

As aulas de inglês para os educandos da EJA, do 1º ao 5º ano, acontecem uma vez por semana e contemplam o uso de atividades complementares.

Cruzamento da Rua Afonso Garbuio com Estrada da Boiada passa por obras

Desde a última 3ª feira, dia 30, o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER-SP) está realizando obras de troca de solo e de recapeamento asfáltico no trecho do cruzamento da Rua Afonso Garbuio e Estrada da Boiada. Segundo o DER-SP, que administra a extensão que recebe as manutenções, os serviços são necessários para resolver os problemas de drenagem de água, que têm afetado a estrutura das vias e prejudicado a segurança dos condutores.

Para a execução destes trabalhos no local– que fica no início da divisa de Vinhedo, com maior parte localizada em Valinhos – o trecho vai ficar interditado até o final do mês de setembro e o trânsito de caminhões na região ficará prejudicado, uma vez que os veículos não conseguem passar pelo estreitamento da Rua Eunice Aparecida Baroni. A fim de evitar problemas, a Secretaria de Transportes e Segurança da Prefeitura de Vinhedo orienta os motoristas para que evitem transitar pela localidade durante o período de obras.